PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.463/99

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para atender programas com o Estado do Rio Grande do Sul, através do acordo PRADEM, até a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria.

ARTIGO 2º - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS

DENOMINAÇÃO

VENCIMENTO (QTD.PR)

01

Auxiliares de Serviços Gerais I

2,050

Parágrafo Unico - A carga horária do cargo criado neste artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - O contrato firmado em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogado por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

ARTIGO 4º - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 1999

PAVLO ROBERTO BIER Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIRO Secretário de Administração